



Prefeitura Municipal de Lutécia

ESTADO DE SÃO PAULO

~~O. N.º~~

LEI Nº 43/53.

ARLINDO EIRAS, PREFEITO MUNICIPAL DE LUTÉCIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI....

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia, um Crédito de CR\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) destinado à SUPLEMENTAÇÃO da verba seguinte:

I) - 111 8 02 4 - Viagens, condução e estadia do Prefeito Municipal ...	CR\$ 9.000,00
Total CR\$	9.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas oriundas da aplicação da presente lei, é o Poder Executivo autorizado a lançar - mãos do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 22 de dezembro de 1953.

Arlindo Eiras
=Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria as fls. do competente livro.

Lutécia, 22 de dezembro de 1953.

Zulietta Alves
p. = Secretário =